

EMENDA N° - PLEN

(à MPV nº 1.174, de 2023)

Dê-se ao art. 11 da MPV nº 1.174, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 11. As obras e os serviços de engenharia inacabados ou paralisados que estejam em processo de tomada de contas especial poderão ser incluídos no Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, desde que:

I – a retomada das obras ou serviços de engenharia não prejudique a tomada de contas especial, a quantificação do dano, a identificação e punição dos responsáveis e o ressarcimento ao Erário; e

II – as despesas sejam cobertas com recursos oriundos exclusivamente dos orçamentos municipais, estaduais ou distrital, conforme o caso.

Parágrafo único. Serão admitidas mudanças nos projetos iniciais das obras ou serviços de engenharia que se enquadrem neste artigo, desde que atendidas as condições do § 1º do art. 4º desta medida provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do art. 11 da MPV exclui as obras e os serviços de engenharia inacabados ou paralisados que estejam em processo de tomada de contas especial do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Proibir a inclusão no Pacto Nacional de obras que estejam nessas circunstâncias penaliza duplamente a população, que já não tem a obra concluída e nem poderá tê-la retomada.

Ora, se a retomada da obra não criar empecilhos à realização da tomada de contas especial, da responsabilização dos infratores e do ressarcimento ao Erário, não há razão para proibi-la.

Considerando tal aspecto, elaboramos esta emenda, que condiciona a retomada da obra à garantia do prosseguimento da tomada de contas especial e da reparação do prejuízo ao Poder Público. Adicionalmente, a emenda prevê que a obra ou serviço de engenharia será realizado com recursos do ente subnacional, sem criar novos encargos à União.

Justamente por contar apenas com recursos do ente subnacional, a emenda permite que o projeto seja redimensionado, de forma a adequar-se à capacidade financeira do município, Distrito Federal ou estado.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA
PSD/MA